

POLÍTICA EMPRESARIAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PROGRAMA DE CONFORMIDADE
UNIMED COSTA DO DESCOBRIMENTO

JULHO/2021



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. PONTOS GERAIS.....	3
4. PRINCÍPIOS NORTEADORES	6
5. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS.....	7
6. PROGRAMA DE PRIVACIDADE	9
6.2.1 Comitê de Privacidade	11
6.2.2 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.....	11
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
11. VIGÊNCIA E REVISÃO	14



1. OBJETIVO

A **UNIMED COSTA DO DESCOBRIMENTO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** ("Unimed Costa do Descobrimento" ou "Cooperativa") se importa com a privacidade de seus clientes, colaboradores, parceiros, cooperados e fornecedores. Além disso, acredita que os Dados Pessoais devem ser protegidos da melhor forma possível para garantir a tranquilidade dos Titulares.

Assim, a Unimed Costa do Descobrimento instituiu um Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados ("Programa"), com adoção de diversas políticas, normativas e procedimentos que definem como deverá se dar o Tratamento dos Dados Pessoais em todo o seu ciclo de vida, de forma a garantir a privacidade dos Titulares de acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e melhores práticas de mercado.

Assim, esta Política Empresarial de Privacidade e Proteção de Dados ("Política") busca estabelecer diretrizes que devem ser observadas em toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais na Cooperativa e define os alicerces do Programa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, diretores, parceiros, fornecedores e cooperados da Unimed Costa do Descobrimento, sem exceção.

3. PONTOS GERAIS



Para entender as diretrizes desta Política e deste Programa, é necessário entender:

Grande parte das atividades diárias da Unimed Costa do Descobrimento envolvem **Dados Pessoais**, que são as informações relacionadas a um Titular identificado ou identificável. Ou seja, qualquer informação que revele a identidade de uma pessoa (como nome completo) ou que permita a sua identificação, através da análise com outros elementos (como o número de matrícula de um funcionário da Cooperativa).

Ainda, as operações da Unimed Costa do Descobrimento podem envolver outras categorias especiais de Dados Pessoais, como os **Dados Pessoais Sensíveis** (que são aqueles relacionado à "*origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico*"¹), os **Dados Pessoais de Crianças** (qualquer Dado Pessoal de um Titular com até 12 anos de idade incompletos), e os **Dados Pessoais de Adolescentes** (Dados Pessoais de um Titular com idade entre 12 e 18 anos).

Esses Dados, apesar de estarem em posse da Unimed Costa do Descobrimento, continuam sendo de propriedade do seu **Titular**, ou seja, da pessoa física a quem se referem. Essa pessoa pode ser nosso colaborador, diretor, estagiário, médico cooperado, representante de um cliente ou fornecedor (quando pessoa jurídica) ou o cliente ou fornecedor em si (quando pessoa física).

A Unimed Costa do Descobrimento, em posse dos Dados Pessoais, irá realizar diversas operações de **Tratamento**, que são aquelas que envolvem qualquer operação com Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais como:

¹ Definição do art. 5º, II, da LGPD.

a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Basicamente, qualquer atividade que envolva Dados Pessoais será considerada como uma operação de Tratamento.

Por conta desse Tratamento, a Unimed Costa do Descobrimento, enquanto cooperativa de trabalho médico, é uma agente de Tratamento de Dados Pessoais. Isso significa que pode assumir dois papéis, com responsabilidades distintas, a depender das características de cada operação de Tratamento.

Se a operação conta com a Unimed Costa do Descobrimento como mandatária de todo o tratamento, ou seja, define a finalidade, o tempo e duração de Tratamento, entre outros, a Cooperativa será considerada como uma **Controladora** de Dados Pessoais e, portanto, possuirá a competência para definir as características do Tratamento (como finalidade do Tratamento, quais dados coletar e de quais Titulares).

Já nos casos em que a Unimed Costa do Descobrimento atuar em nome de um Terceiro, objetivando atender a um objetivo definido pelo Terceiro, a Cooperativa será a **Operadora** dos Dados Pessoais, não possuindo competência para decidir sobre os aspectos relevantes do Tratamento. Nestes casos, responderá apenas pelos danos que ela própria causar.

Um dos principais exemplos de diferenciação entre o Controlador e o Operador está na obrigatoriedade de definir uma **Base Legal** para o Tratamento, isto é, analisar a operação de Tratamento, sua finalidade, quais são tratados e enquadrar dentro de uma das hipóteses autorizadoras previstas no artigo 7º (para Dados Pessoais) ou 11 (para Dados Pessoais Sensíveis) da LGPD.

Qualquer aspecto das atividades que envolverem Dados Pessoais poderá ser fiscalizado pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ou "ANPD")**, que é o órgão da administração pública responsável pela regulamentação, fiscalização e aplicação de penalidades administrativas, relacionadas à proteção de dados.

Por conta disso, o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados da Unimed Costa do Descobrimento é balizado por diversos princípios norteadores e suportado por diversas políticas, normas e documentos que definem as regras para o Tratamento de Dados Pessoais.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

É responsabilidade de cada colaborador, diretor, parceiro, fornecedor e médico cooperado garantir que todas atividades de Tratamento de Dados Pessoais observem os princípios trazidos pela legislação sobre privacidade e proteção de dados. São eles:

Princípio	Descrição
Finalidade	O Tratamento de Dados Pessoais deve atender a propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular, sendo vedado o tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
Necessidade e Adequação	Os Dados Pessoais objeto do Tratamento devem ser os mais adequados para atender a finalidade informada ao Titular e limitados ao mínimo necessário para o cumprimento destas finalidades.
Livre Acesso	Aos Titulares deverá ser garantida a consulta facilitada e gratuita quanto à forma e à duração do Tratamento, bem como a integralidade de seus Dados Pessoais.
Qualidade	Aos Titulares deverá ser garantida a exatidão , a clareza , a relevância e a atualização dos Dados Pessoais.

Segurança e Prevenção	Os Dados Pessoais deverão estar protegidos contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, durante todo o seu ciclo de vida. Além disso, medidas técnicas e/ou organizacionais deverão ser tomadas para a prevenção de eventuais danos que possam ser causados pelo Tratamento dos Dados Pessoais.
Transparência	Deverá ser garantida a transparência ao Titular sobre o Tratamento dos seus Dados Pessoais através de informações claras, precisas e facilmente acessíveis.
Não Discriminação	O tratamento de dados pessoais jamais deverá ser realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
Responsabilização e Prestação de Contas	O agente de tratamento deve demonstrar que adota medidas capazes e eficazes para cumprir a legislação.

5. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

A Unimed Costa do Descobrimento está comprometida com a efetividade dos direitos garantidos aos Titulares de Dados Pessoais pela LGPD, que incluem, mas não se limitam a:

Direito do Titular	Descrição
Direito a Confirmação da Existência do Tratamento	Garantia, aos Titulares, de obter, a qualquer momento e mediante requisição, confirmação sobre a existência ou não do Tratamento de seus dados.
Direito de Acesso	Garantia, aos Titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do Tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais.
Direito à Qualidade dos Dados	Garantia, aos Titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu Tratamento.

Direito à Anonimização, Bloqueio ou Eliminação dos Dados Pessoais	Garantia, aos Titulares, de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.
Direito à Portabilidade	Garantia, aos Titulares, de portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial.
Direito à Informação sobre o compartilhamento de Dados Pessoais	Garantia, aos Titulares, de informações, inclusive sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de seus dados.
Direito a Não Consentir ou a Revogar o Consentimento	Garantia aos Titulares, de serem informados sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento e sobre as consequências da negativa. Igualmente, abarca a garantia de revogar o consentimento.
Direito à Revisão de Decisão Automatizada	Garantia, aos Titulares, de revisão de decisões tomadas unicamente com base em Tratamento automatizado de Dados Pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

O atendimento dos direitos dos Titulares será realizado através de canal próprio para este fim, exclusivo ou não. A Unimed Costa do Descobrimento deverá assistir à solicitação, a fim de resolvê-la satisfatoriamente sem a necessidade de recorrer a órgãos reguladores ou tribunais externos. Assim, espera-se que o Titular dos Dados Pessoais não hesite em expor sua demanda à Cooperativa.

Dentro do atendimento às requisições dos titulares, a Unimed Costa do Descobrimento deverá levar em consideração, a todo momento, as seguintes diretrizes:

- Um canal adequado e preparado deve estar disponível para o recebimento destas solicitações a qualquer momento do dia, possuindo uma confirmação de recebimento da solicitação, ainda que automatizada.

- A Unimed Costa do Descobrimento deverá possuir ao menos um *script* de resposta definido para responder as solicitações, contendo as medidas que deverão ser tomadas para atender cada solicitação.
- Deverá ser garantida a geração de evidências em todas as etapas do processo, desde o recebimento das solicitações até o momento do envio da resposta.
- As respostas poderão ser enviadas tanto por meio digital quanto por meio físico, contanto que a escolha fique a cargo do titular, devendo existir a possibilidade para que o titular a exerça no momento da solicitação.
- O prazo de resposta para a requisição de confirmação e acesso aos dados deverá ser imediato, com a resposta em formato simplificado, ou em no máximo 15 (quinze) dias, hipótese na qual a declaração completa deverá ser entregue ao titular.
- O prazo de resposta para as demais solicitações deverão ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, salvo exceções devidamente justificadas ao titular.
- Para facilitar o procedimento de resposta, os dados devem ser armazenados em formatos que facilitem sua consulta (e.g. banco de dados estruturado ou arquivo único de documentos físicos separados por nome do titular).

O atendimento aos direitos acima descritos deverá ser feito de forma gratuita aos titulares.

6. PROGRAMA DE PRIVACIDADE

6.1 Estrutura Normativa



A estrutura normativa do Programa de Privacidade da Unimed Costa do Descobrimento é composta por um conjunto de documentos, trazidos a seguir:

ID	Documento	Público Alvo	Conteúdo/Propósito
<i>Guideline</i> para Atendimento dos Direitos dos Titulares	Manual	Todos os colaboradores	Noções básicas sobre os direitos dos titulares e orientações para o seu atendimento.
Regimento Interno do Comitê de Privacidade	Regimento	Comitê do Projeto/Comitê de privacidade	Instituir formalmente o Comitê de Privacidade e estabelecer as regras básicas para o seu funcionamento.
Política Empresarial de Privacidade	Política	Todos os colaboradores	Estabelecer o <i>core</i> de regras sobre privacidade e proteção de dados.
Política de Manuseio de Dados Pessoais	Política	Todos os colaboradores	Estabelecer as diretrizes básicas para o manuseio e o armazenamento dos dados pessoais.
Política de Uso e Gestão do Consentimento	Política	Todos os colaboradores	Regras para coleta e gerenciamento do consentimento.
Relatório de Impacto à Proteção de Dados	Relatório	Comitê do Projeto/Encarregado	<i>Template</i> para elaboração do RIPD.
Aviso Interno de Privacidade	Aviso/ Comunicado	Todos os colaboradores	Informações sobre o tratamento de dados pessoais dos colaboradores.
Aviso Externo de Privacidade	Aviso/ Comunicado	Terceiros e usuários do <i>website</i>	Informações sobre o tratamento de dados pessoais de terceiros ou usuários do <i>website</i> .

Procedimento de Compartilhamento de Dados Pessoais	Procedimento	Todos os colaboradores	Diretrizes básicas a serem observadas no compartilhamento de dados pessoais.
Banco de Cláusulas	Cláusulas Contratuais	Jurídico	Cláusulas contratuais para aditamento de contratos com terceiros com quem dados pessoais sejam compartilhados.
Procedimento de <i>Privacy by Design</i>	Procedimento	Todos os colaboradores	Diretrizes básicas para o desenvolvimento de projetos, produtos, serviços, processos, etc.
Plano de Resposta a Incidentes de Segurança	Procedimento	Todos os colaboradores	Regras sobre como proceder diante de um incidente.

6.2 Gestão e Governança

A gestão e governança do Programa de Privacidade da Unimed Costa do Descobrimento deverá ser conduzida pelos responsáveis abaixo.

6.2.1 Comitê de Privacidade

O Comitê de Privacidade ("Comitê") é o órgão deliberativo e independente, pertencente à estrutura de governança da Unimed Costa do Descobrimento. Seus principais objetivos são garantir a comunicação e cumprimento do Programa de Privacidade, discutir e tomar decisões sobre novas atividades de tratamento e auxiliar o Encarregado da Cooperativa nas decisões que envolvam maiores riscos.

O funcionamento do Comitê será regrado pelas instruções contempladas em seu Regimento, U:\GERAL\27 - POLITICA DE PRIVACIDADE.

6.2.2 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, também conhecido como *Data Protection Officer* ou DPO é o responsável, na Unimed Costa do Descobrimento, pela gestão do programa de privacidade e proteção de dados pessoais, tomando decisões referente ao tratamento de Dados realizado pela Cooperativa, fiscalizando o seu cumprimento, atendendo às solicitações dos titulares dos Dados Pessoais e, também, relacionando-se com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Cabe ao Encarregado a decisão, em casos de risco **baixo a moderado**, sobre as atividades de tratamento de dados pessoais conduzidas pela Unimed Costa do Descobrimento. Caso o risco seja considerado **alto** ou **crítico**, a decisão deverá ser escalada ao Comitê de Privacidade.

7. TREINAMENTOS

Todos os colaboradores da Unimed Costa do Descobrimento que estejam envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais deverão receber treinamentos periódicos, especificamente sobre os seguintes temas:

- Conceitos gerais de privacidade e proteção de dados, incluindo a apresentação desta política e de materiais de estudo sobre os princípios da LGPD; e
- Conceitos específicos de privacidade e proteção de dados aplicados às atividades de cada área.

O treinamento referido no primeiro item listado acima deverá fazer parte do procedimento de integração de novos colaboradores.

8. RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS

Os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados ("RIPD") são documentos que contêm a descrição dos processos que envolvem o tratamento de dados pessoais que, por sua natureza, são passíveis de gerar riscos às liberdades

civis e individuais dos titulares dos dados pessoais. A elaboração deste documento será exigível em especial quando:

- Da realização de operações de tratamento de dados pessoais sensíveis;
- Da realização e condução de operações que, por sua natureza, realizem o tratamento de dados críticos, passíveis de gerar altos riscos aos titulares de dados pessoais em caso de ocorrência de incidentes envolvendo tais informações;
- A operação de tratamento de dados pessoais que estiver amparada na base legal do interesse legítimo;
- Encarregado vislumbrar qualquer criticidade em relação à determinado tratamento/atividade, ou
- Sempre que solicitado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o RIPD poderá ser elaborado.

Em caso de necessidade de confecção de um RIPD, a obrigatoriedade primária de elaboração será do gestor da área responsável pela operação, tendo o Encarregado o papel primordial de avaliar o documento preparado por este colaborador e elaborar um parecer final sobre a atividade de tratamento. Nos casos que entenda necessário, o Encarregado poderá escalonar a avaliação do RIPD ao Comitê de Privacidade.

Via de regra, os RIPDs não deverão ser publicados ou disponibilizados à terceiros sem a expressa autorização do Encarregado ou do Comitê. Contudo, poderão ser objeto de requisição, a qualquer tempo, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

9. INCIDENTES DE SEGURANÇA



Em caso de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, a Unimed Costa do Descobrimento conta com um Plano de Resposta a Incidentes estruturado e com as principais partes envolvidas.

Desta forma, ao ser identificada a ocorrência de quaisquer incidentes de segurança na Cooperativa, é responsabilidade todos os colaboradores, cooperados e parceiros a comunicação imediata do fato ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Cooperativa por meio do e-mail: dpo@unimedcd.coop.br, bem como a consulta do respectivo Plano de Respostas que encontra-se disponível na intranet (U:\GERAL\27 - POLITICA DE PRIVACIDADE).

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cumprimento desta Política é obrigatório e de suma importância, sendo dever de todos observá-la.

Em caso de dúvida ou situações de não conformidade com esta Política, favor entrar em contato com o(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais, pelo e-mail: dpo@unimedcd.coop.br.

As denúncias de violações a esta Política serão anônimas e a não-retaliação será garantida.

11. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Unimed Costa do Descobrimento em reunião realizada em 15/07/2021, a qual entra em vigor na data de publicação e a sua revisão ocorrerá a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua efetiva aprovação ou a qualquer momento a critério da Cooperativa.

O Conselho de Administração da UNIMED COSTA DO DESCOBRIMENTO, aprova e eu, Eugênio Luis Carvalho Franca, na qualidade de Diretor Presidente, promulgo a presente POLÍTICA EMPRESARIAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, que passará a vigorar na data da sua publicação.

Eunápolis, Bahia, 15 de julho de 2021.

EUGÊNIO LUIS CARVALHO FRANCA
DIRETOR PRESIDENTE

Data da última alteração	Itens alterados

